



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 761

IPIRANGA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

PÁGINA - 1

DECRETO Nº 85/2018

**SÚMULA: INSTITUI A OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECÍFICA.**

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o artigo 37, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal de 1988, que prevê a existência de uma lei que discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e que regule as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção dos serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO o Pacto de Gestão do SUS (Portaria GMMS nº 399/2006), Exco 07 tópico 7.1 alínea "e" que prevê o apoio à implantação e implementação de Ouvidorias nos municípios e estados como ação de fortalecimento para o processo de participação social no SUS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS - ParticipaSUS (Portaria GMMS nº 3.027/2007), que vislumbra a implantação de Ouvidorias como uma das formas de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, Seção V do Decreto Estadual nº 777/2007, de 09 de maio de 2007, normatizado pelos artigos 32 e 34 do Decreto Federal nº 7.336, de 19 de outubro de 2010, que define as competências da Ouvidoria;

CONSIDERANDO a definição do Ministério da Saúde, de que a Ouvidoria do SUS constitui-se num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados;

CONSIDERANDO ainda que, com o objetivo de assegurar esse direito de participação na gestão pública em saúde, as Ouvidorias do SUS apoiam-se nos princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB/PR nº 42/12 aprovada em 27 de março de 2012 que define os critérios mínimos para a implantação de Ouvidoria Municipal do SUS no Estado do Paraná,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, em nível de assessoramento, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a Ouvidoria Municipal de Saúde, como meio de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A Ouvidoria Municipal de Saúde tem por objetivos:

I - propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com a administração da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga;

II - atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações, denúncias e elogios através de canais de contato ágeis e eficazes, com a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo das informações;

III - contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Município e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa;

IV - estimular e apoiar a criação de estruturas descentralizadas de Ouvidoria em Saúde nas Unidades Básicas de Saúde criando o Serviço de Satisfação do Usuário.

Art. 3º À Ouvidoria Municipal de Saúde compete as seguintes atribuições:

I - receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias ou críticas, informações e sugestões apresentadas por cidadãos;

II - formular e proceder às respostas aos usuários acerca das demandas;

III - acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;

IV - promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à população em geral;

V - apresentar e divulgar relatórios das atividades da Ouvidoria às Ouvidorias Regionais de Saúde;

VI - receber denúncias de quaisquer violações de direitos individuais ou coletivos de atos legais, neles incluídos todos os contrários à saúde pública, bem como, ato de improbidade administrativa praticada por agentes ou servidores públicos de qualquer natureza, vinculados direta e indiretamente a Secretaria Municipal de Saúde;

VII - identificar fatores que devam ser revistos e/ou melhorados, vinculados direta ou indiretamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As manifestações à Ouvidoria deverão conter as seguintes informações:

a) característica da informação;

b) caráter da informação;

c) identificação do manifestante, endereço completo e demais meios disponíveis para contato (fone, fax, e-mail);

d) informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento.

§ 1º Não serão aceitas demandas sob estado de anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e/ou acompanhada de prova documental.

§ 2º Será mantida a privacidade do reclamante que enviar demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária.

§ 3º As manifestações poderão ser feitas pessoalmente, via telefone, carta ou e-mail.

Art. 5º O Ouvidor, mediante despacho fundamentado, poderá determinar liminamente o arquivamento de reclamação que lhe tenha sido encaminhada e que, a seu juízo, seja improcedente, como a falta de informações suficientes para encaminhamento.

Art. 6º O Ouvidor e toda sua equipe deverá atuar segundo princípios éticos, pautando seu trabalho pela legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade, e ética.

Art. 7º O Ouvidor, no exercício de sua função, terá assegurada autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Administração Municipal, bem como, as informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que, a seu exclusivo juízo, reputar necessários ao pleno exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único - A Ouvidoria Municipal de Saúde será coordenada por um servidor público municipal efetivo designado para a função de Ouvidor Municipal da Saúde.

Art. 8º As manifestações serão classificadas e tipificadas pelo Ouvidor com os seguintes prazos de resposta ao cidadão:

I - Informação/Orientação: Urgente - de 01 a 05 dias;

II - Solicitação: Alta - de 05 a 15 dias;

III - Reclamação: Média - de 16 a 45 dias;

IV - Denúncia: Baixa - de 45 a 90 dias.

Art. 9º A Ouvidoria será estruturada da seguinte forma:

01 (um) Ouvidor (a);

01 (um) estagiário;

Sala própria contendo equipamentos necessários para a execução de suas atividades.

Art. 10 São deveres dos dirigentes e servidores da Administração Municipal atender, com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.

**Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2018 PROCESSO Nº 282

**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares em atendimento ao Hospital Municipal.

**FORNECEDOR:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40  
Valor Total do Fornecedor: 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais).

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Succinato de sódico de hidrocortisona 100mg	AMP	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
4	Sulfato de morfina 10mg/ml	AMP	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00

**FORNECEDOR:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54  
Valor Total do Fornecedor: 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais).

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Ceftriaxona 1 g pó/inj. IV s/diluyente	AMP	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
5	Atadura de Rayon, med. 7cm x 5m. estéril.	UM	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00

**FORNECEDOR:** SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39  
Valor Total do Fornecedor: 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ceftriaxona 1 G pó/inj. IM s/diluyente	AMP	300	R\$ 12,96	R\$ 3.888,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.463,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.001.10.302.0012.2032-160-3.3.90.30.00.00.01303

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso V do Artigo 24, da Lei Federal nº. 8666/93.

**RATIFICAÇÃO:** 20 de dezembro de 2018.

Ipiranga, 20 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 761

IPIRANGA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

PÁGINA - 2



## MUNICÍPIO DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 86/2018 de 20/12/2018

**Ementa:** Abre Crédito Adicional no valor de R\$ 102.310,00 (Cento e dois mil, trezentos e dez reais).

O Prefeito Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2522/2017 de 15/12/2017, Art. 6º.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 102.310,00 (cento e dois mil trezentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

### Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.	Planejamento Municipal		
04.001.04.121.0006.2.011.	Atividades da Gestão de Planejamento		
36 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.2.026.	Manutenção da ESF – Estratégia Saúde da Família		
122 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	
08.001.10.301.0011.2.027.	Manutenção da SB – Saúde Bucal		
131 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.600,00	
138 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10,00	
08.001.10.301.0011.2.028.	Manutenção das ACS – Agentes Comunitárias de Saúde		
140 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00	
08.001.10.302.0012.2.032.	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal		
495 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.500,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração Educacional		
10.001.12.361.0019.2.057.	Manutenção do Transporte Escolar		
273 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Esportes		
11.001.27.812.0021.2.063.	Gestão da Secretaria de Esportes		
304 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00	
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
12.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Desenvolvimento Agropecuario		
12.001.20.606.0022.2.066.	Gestão e Projetos da Secretaria de Agropecuária		
327 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	

**Total Suplementação: 102.310,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, de§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos		
06.001.15.451.0009.2.021.	Infraestrutura e Pavimentação de Vias Urbanas		
75 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.810,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS		
07.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Transportes e Obras		
07.001.26.782.0010.2.023.	Atividades de Gestão de Transportes e Obras.		
88 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
90 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.2.026.	Manutenção da ESF – Estratégia Saúde da Família		
118 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.600,00	
126 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.500,00	
08.001.10.301.0011.2.028.	Manutenção das ACS – Agentes Comunitárias de Saúde		
144 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Esportes		
11.001.27.812.0021.2.064.	Manutenção da Atividade do Desporto e Lazer		
312 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	800,00	
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
12.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Desenvolvimento Agropecuario		
12.001.20.606.0022.2.066.	Gestão e Projetos da Secretaria de Agropecuária		
326 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00	

**Total Redução: 102.310,00**

2

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 761

IPIRANGA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 479  
De 19 de Dezembro de 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve

## DEFINIR

I - A Escala de Férias dos Servidores Públicos para o exercício de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme a seguir:

### MÊS DE JANEIRO / 2019

ANDRE DALAZOANA  
DOUGLAS DAVI CRUZ  
FRANCINI MENDES LEPKA  
LUIZ HENRIQUE BESTEN  
JOSIANE CORREIA RODRIGUES

### MÊS DE FEVEREIRO / 2019

ANDERSON DENCK  
ANTONIO CARLOS DA CUNHA  
CELIA GONCALVES  
DENIS ALBERT SCHEIFER  
DIOGO CESAR SCHEIFER  
EDILSON CEZAR SLOMPO PANZARINI  
LUIZ CARLOS BLUM NETO  
FERNANDA RENATA CANTERI  
CATARINA APARECIDA MACOSKI

### MÊS DE MARÇO / 2019

ERIKSON ROGER CARNEIRO  
GILMAR LEIRIA CORDEIRO  
JOSE NILSON BALZER  
MARCIANA DE FATIMA GALVAO SALES  
MARCIA M. K. C. GALVÃO  
ROSELI TEREZA PAES  
SEBASTIÃO DUARTE SOBRINHO  
TANIA MARA KRUM GONÇALVES  
VALMIR CASSOL  
JOAO DARCI DOS SANTOS  
RODENEI ALAIR DE OLIVEIRA  
SAMUEL FAGUNDES  
VALDEMAR JORGE DUARTE

### MÊS DE ABRIL / 2019

CARLOS ANSELMO VIEIRA  
DANIEL RIBEIRO DE LIMA  
FABIANO LEPKA  
GERALDO VINISKI  
INES DALAZOANA DENCK  
ISIS GOMES DE LIMA  
JOSE SIDNEY SEIXAS  
JULIANO PINOW  
MANOEL FAGUNDES  
PAULO RICARDO BLUM MEDREK  
SEBASTIAO BRAGA DOS SANTOS

### MÊS DE MAIO / 2019

EVERTON DIEGO KEMPP  
EMILIA FABIANE DA SILVA FERREIRA  
FRANCISCO V CARNEIRO GALVAO  
JOAO CARLOS GUALDEZI  
JOSILEIA KOENIG DUARTE  
ISAIAS PAES DE ALMEIDA JUNIOR  
NELZI DE FATIMA AVILA L. FREITAS  
PAULO CESAR ARAUJO  
RODENEI ALAIR DE OLIVEIRA  
RODRIGO CRUZ  
VANESSA JORDANA B. RUTKA

### MÊS DE JUNHO / 2019

ANA CLAUDIA LOURENCO PIRES  
ANTONIO JULCINEI GALVAO  
CESAR MANFRON  
ENIO NATAL DENCK  
FABIANO RATIN ALVES  
IVONETE GOBEL COSTA  
JOSE ADILSON BASSO  
JUAREZ M. VICENTE DO AMARANTE  
LEANDRO MARTINS  
LUIZ FABIANO CANTERI  
SILMARA APARECIDA BETTINARDI  
SIRLENE LIMA DE SOUZA DA LUZ

### MÊS DE JULHO / 2019

ADRIANA ZAIATZ GALVÃO  
ADRIELI ALMEIDA BLUM  
BIANCA CAROLINE BUHRER SCHOEFEL  
CARLA DIAS SLOMPO  
ELAINE CRISTINA COMINEZI DE MATTOS  
ELEANDRO DA SILVA  
ELIANE DE FATIMA FERNANDES ALMEIDA

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 761

IPIRANGA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

PÁGINA - 4

ELIANE LEPKA BARBOSA  
ELIZELMA DE ANDRADE SOARES  
FABIANE KLAZURA ROSAS  
GISLAINE PENTEADO ORLONSKI  
GLACI DAS GRAÇAS MARTINS MENDES  
IZALTINO GARRIGA  
JOANA DARC CAMARGO  
JOEL KUNHOSKI  
JORGE GENESSI CAMARGO  
JOSIANE GAVRONSKI  
JOZIANE FERNANDES DA SILVA  
JULIANA DO ROCIO DA SILVA NOVASKI  
KELI MISLENE CARNEIRO  
LIDIANE CRISTINA MARTINS CORREIA  
LISELAINE SCHEIFER  
MARCELO JOSE GARCIA DE CAMARGO  
MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA GUARNIERI  
MARIA SALETE DA SILVA  
MARIANA APARECIDA GALVÃO  
MARIZA M. ANDRESKI WOGENEACK  
MARISA SOARES  
MIRIAM APARECIDA DE AVILA  
MIRIAN CASSIANE DA SILVA  
ROSALIA LOVATO FRIES  
SALETE CRISTINA CARNEIRO SANSANA  
SILVANA DE ALMEIDA DINIZ  
SIMONE DE FATIMA C DA SILVA  
SONIA MARA DO AMARAL MANCINI  
SUZANA CARNEIRO  
THAYANE OLSAN SCHEFFER  
THANIA MARA FITZHUM GALVAO  
VALTER DE LIMA  
VERA LUCIA FLORINDO BLUM  
VALÉRIA C. ANDRECIOLI ORSATTO  
VILCIANE APARECIDA CAMARGO STROKA

## MÊS DE AGOSTO / 2019

AMARILDO ALVES DA SILVA  
ANTONIO PADILHA E SILVA  
ALEXANDRE GABRIEL ANANIAS  
DANIELE ANTONIO PECHEFIST  
DANIELE RODRIGUES ALVES  
EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH  
EDUARDO FERREIRA JUNIOR  
ELIANE GOTTEMS  
ERIDIANE APARECIDA FESTA  
INDIANARA DO ROCIO WEIBER FERREIRA  
ITAMAR STEZOUKOSKI SOUZA  
JANE NOVATSKI DOS SANTOS  
JEFERSON HENRIQUE MENDES  
JOAO EDEVAL ANTUNES  
JOELSON JOSE KRUM  
JOSE ANTONIO ROHDEN STAUDT  
KETLIN VIEIRA RAMON LOYOLA  
LUCIANE CHIQUITO XAVIER  
LUCIANO VALIM FELIPE  
LUIS CARLOS FERREIRA ROCHA  
LUZIA DIRLEY MORESCO  
MARCIA FRANCINE DEWES  
CARLOS ROSALVO LASQUESKI  
MARCIA ZANARDINI

MARCIO FABIANO POMBEIRO  
MARIA CONCEIÇÃO CAMARGO  
MARLO DE ALMEIDA  
ORLANDO SCHIMANSKI  
OSVALDIN MORESCO  
PAULO ROBERTO NILAMON ROGOSKI  
PAULO ROBERTO VOLPI JUNIOR

## MÊS DE SETEMBRO / 2019

ADÃO ORLANDO SANSANA  
ALANA REGIA PONTAROLO  
AMANDA TAYNARA SALES  
DAINARA MORESCO FREITAS  
DILCEIA APARECIDA SILVA  
ELI IZANETE FREITAS  
FABIANO AUGUSTO RIBEIRO  
GISELDE A. DE AVILA VIDAL  
GUSTAVO HENRIQUE LARA  
JISLAINE APARECIDA SPEKALISKI  
JOAO PAULO DALLAZOANA  
JOÃO MARCOS FERREIRA  
JOHN ALISSON PRESTES  
JOSE ANTONIO DE ARRUDA  
JOSÉ RENATO TAQUES  
JULIO CESAR BARBOSA  
LUCIANO DE MEIRA  
MARILDA ALVES  
MARCOS REGINALDO SANSANA  
MIRIAN COMINEZI CORDEIRO  
ROSICLER TEREZINHA CANTERI  
SOLANGE AP DOROS FERREIRA  
THIAGO ANTONI RODRIGUES BRANDÃO  
VILMAR AVILA  
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS  
WALTER GENESSI CAMARGO

## MÊS DE OUTUBRO DE 2019

ELIANE JANSEN  
MARIA CAMILA MAGRO  
REGIANE BLAGESKI AVILES QUINTANILHA LUCIANO  
VALADARES PEREIRA

## MÊS DE NOVEMBRO / 2019

ANA KAROLINA KIMI ASSO  
ADRIANE ZAMILIAN FERRAZ  
DIANDRA DE FATIMA DALLA LIBERA  
FAUSTINO PEREIRA FILHO  
GEISEBEL SUELEN XAVIER  
MARCELO LUIS RUTKA  
MARIA DE JESUS OLIVEIRA GARRIGA MARISTELA BRASIL  
DE OLIVEIRA  
NEOCELIA DE FATIMA B LOPATKO  
PLINIO CARLOS DE ALMEIDA

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 761

IPIRANGA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

PÁGINA - 5

RENATE STAUDT  
ROSILDA TRAUT DE O DENCK  
RULIANE CRISTINA DA COSTA KRUM  
STEPHANY CAROLINE G. BITTENCOURT STEFHANY  
PANZARINI DIAS DE ASSUNÇÃO  
SIMONE LOVATO

## MÊS DE DEZEMBRO / 2019

CLEUMIR MARCOLAN  
JOSELIA HELENA ARAUJO  
MANOEL ANTONIO ARAUJO  
MARCIO JOSE SOARES  
MAYSA HELENA RIBEIRO PEDRO  
RAYSSA BLUM SCHEIFER  
RONALDO ANTONIO NOVASKI

## MÊS DE JANEIRO / 2020

ADRIANE ORLOWSKI  
ANDREIA APARECIDA DE RAMOS MARCON  
ANA CRISTINA DUDA VIECHNEISKI  
BRUNO MATEUS MOREIRA  
DENIR GOBEL LADWIG  
EDINA DE FÁTIMA ROCHA  
ELIZABETH APARECIDA R OLIVEIRA  
ERALDO FESTA FREITAS  
ERICKSON LUIS SCHARNESKI  
FABIOLA DE FATIMA DA SILVA  
GISELE REGINA MOTTER TRAVENSOLI  
IVANA LOVATO  
JOANA DARC CORREIA RODRIGUES  
JOAO SERGIO CARDOSO  
JOSE AUGUSTO ARAUJO  
KAMILA CAMARGO  
LUCIA HELENA KRAVCHYCHYN MOREIRA  
LUCIANA P. BETTINARDI SCARTON  
LUCIANE MOLETA NARDI  
MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO  
MARIA LUCIANE CANTERI FRANCO  
PEDRO ERON HAAS  
ROSA MARIA GORGUTH FORTE  
ROSANA APARECIDA F. O. FERNANDES  
ROSANGELA LOVATO DALLA LIBERA  
TATHYANA JOSELY NIMA BICHESKI  
THIAGO ANDRE MOREIRA  
VERONICA KINAPKI

## MÊS DE FEVEREIRO / 2020

ANDREIA LOVATO  
JANETE APARECIDA CARNEIRO  
KARINE DE FATIMA SANTOS CLOCK  
MARCIA LOVATO COROSQUE

I - As férias dos servidores do quadro do magistério serão usufruídas de acordo com o Calendário Escolar.

II - O controle das férias e transferências das férias parceladas, são de controle das Secretarias Municipais e devem ser encaminhado Memorando para o Departamento de Recursos Humanos, para registro e arquivo na pasta do servidor.

Registre-se.  
Cumpra-se.  
Publique-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 478  
De 18 de dezembro de 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e Considerando a Lei municipal n.º: 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como o Ofício nº 807/2018 da Secretaria Municipal Saúde,

### RESOLVE

I. Conceder a servidora **ANDREIA APARECIDA DE RAMOS MARCON**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Licença Especial de 90 (noventa) dias, para usufruir no período de 22 de janeiro de 2019 a 21 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 2010/2016.

II. Fica revogada para todos os efeitos legais a Portaria nº476/2018 publicada no Diário Oficial edição nº 756 página 8, de 14/12/2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 05/2018.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 145/2018, comunica aos interessados que a licitação referente à Concorrência Pública nº 05/2018, objetivando a contratação de empresas especializadas de permissão para exploração de serviços funerários no Município de Ipiranga, está suspensa. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br) e fone: 0xx42 3242-1222.

Ipiranga-PR, em 20 de dezembro de 2018.

**ELIANE GOTTEMS**  
Presidente da CPL

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>